



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano VI | Edição nº 1453

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Atos do Prefeito	6
Despachos do Prefeito	6
Editais	6
Edital de Notificação	6
Secretaria Municipal da Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 503, de 12 de agosto de 2021

(Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto através do Decreto nº 11.546 de 22 de agosto de 2019)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, constituído através do Decreto nº 11.546 de 22 de agosto de 2019, representando a Secretaria Municipal da Administração, Bianca de Freitas Lopes, RG nº 44.866.174-3, CPF nº 431.297.248-69, em substituição a Andressa Roberta Giolo Vicentini, RG nº 40.977.822-9, CPF n.º 335.921.118-92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 12.348, de 14 de maio de 2020.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 505, de 16 de agosto de 2021

(Dispensa a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz da Função de Confiança de Encarregado de Coordenação do Serviço de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste da Secretaria Municipal de Assistência Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Encarregado de Coordenação do Serviço de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Juciene Renata de Campos Braz, RG n.º 41.078.220-8, CPF n.º 344.693.948-23, a partir de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 13.105, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 506, de 16 de agosto de 2021

(Designa a servidora pública municipal Vania Pascoalão para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Coordenação do Serviço de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste da Secretaria Municipal de Assistência Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Coordenação do Serviço de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Vania Pascoalão, RG n.º 42.822.809-4, CPF n.º 311.284.138-76, a partir de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 507, de 16 de agosto de 2021

(Dispõe sobre medidas de quarentena para enfrentamento à pandemia da COVID-19 e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro

de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional, bem como a decisão exarada no bojo da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a edição pelo Governador do Estado, do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021, estabelecendo novas regras ao Plano São Paulo, com alterações de horário e restrições.

DECRETA:

Art. 1º Fica estendida a quarentena no Município de Votuporanga/SP, até o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica permitido, durante a vigência deste Decreto, na prestação de serviços, no comércio em geral ou em qualquer outra atividade, o atendimento aos clientes, de forma presencial, todos os dias da semana, devendo ser respeitado em todos os casos, o horário limite estabelecido no Alvará de Funcionamento de cada estabelecimento e atendidos os seguintes protocolos:

I – aferição de temperatura na porta do estabelecimento;

II – disponibilização de álcool gel 70%; e

III – distanciamento de pelo menos 2,00m entre os clientes, inclusive nas filas externas;

IV - Exigir que todos os presentes utilizem máscara facial;

Art. 3º Fica permitido, durante a vigência deste Decreto, a realização, de forma presencial, de cultos, missas e reuniões de quaisquer credos e religiões, todos os dias da semana devendo ser atendidas as seguintes medidas:

I - Manter distanciamento entre assentos ou bancos;

II - Deixar o espaço arejado, com janelas e portas abertas sempre que possível;

III - Exigir que todos os presentes utilizem máscara facial;

IV - Disponibilizar álcool em gel 70% nas entradas dos templos;

V - Aferir a temperatura de todos que entrarem nos templos.



Art. 4º. Fica permitido durante a vigência deste Decreto, o atendimento presencial, nos hipermercados, supermercados, minimercados, mercearias, armazéns, peixarias, açougues, quitandas, hortifrutis, rotisseries e similares, no horário das 06h00 às 24h00, de segunda a sábado e das 06h00 às 13h00 aos domingos, atendidos os seguintes protocolos:

I – manutenção de distanciamento de 02 (dois) metros na área interna e também nas filas internas e externas;

II – Disponibilização de álcool gel 70% na entrada e também na área interna dos estabelecimentos; e

III – Higienização dos carrinhos e cestas antes de cada utilização pelos consumidores.

Art. 5º. Ficam permitidas as atividades consideradas essenciais, desenvolvidas por estabelecimentos de saúde, tais como, hospitais, farmácias, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, públicas ou privadas, exclusivamente para atendimento de saúde, além dos serviços públicos essenciais funerários, de coleta de lixo e segurança pública e privada.

Art. 6º Enquanto durarem os efeitos deste Decreto, fica igualmente autorizado, o funcionamento com atendimento presencial:

I - das academias de qualquer esporte, públicas ou privadas, dos clubes sociais e dos centros esportivos;

II – dos salões de beleza, barbearias, esmaltarias, cabeleireiros, tatuadores e similares;

III – dos cinemas, teatros, museus e outras atividades culturais; com assentos marcados e público sentado;

IV – dos restaurantes, lanchonetes, padarias, bares, buffets e similares, permitido 6 (seis) pessoas por mesa, com aferição de temperatura na entrada e distanciamento mínimo de 2,00m entre as mesas.

V – dos parques municipais.

Art. 7º. Fica permitido os serviços de transporte coletivo público, com assentos alternados e disponibilização de álcool gel.

Art. 8º. Permanecem dispensadas das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus por tempo indeterminado, as gestantes, além daqueles que tiverem a necessidade de isolamento comprovada por meio de atestado e aprovado pela Divisão de Recursos Humanos, os quais deverão se manter em isolamento em suas residências, conforme orientação da Secretaria Municipal da Saúde, sob pena de aplicação de sanções disciplinares.

Art. 9º. Fica determinado, nos termos do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, em todas as atividades realizadas em área externa ao domicílio.

Art. 10. Ficam vedadas aglomerações em todas as atividades regulamentadas no presente Decreto.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sem prejuízo ao disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. Estão sujeitos às penalidades

mencionadas no caput deste artigo, os estabelecimentos bem como seus usuários ou frequentadores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivone Félix do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

Todas as atividades estão permitidas 24 horas por dia, todos os dias da semana, devendo em todos os casos ser observado o horário limite de funcionamento constante no Alvará de Licença de cada estabelecimento.

- ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PERMITIDAS PRESENCIALMENTE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS, EMERGÊNCIAS E IMPRESCINDÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA E SAÚDE.

- Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário;
- Atividades de atenção à saúde humana;
- Serviços de assistência social.
- Óticas.

- ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PERMITIDAS PRESENCIALMENTE PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO.

Telecomunicações e internet;

- Meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

- ATIVIDADES PERMITIDAS PARA DESLOCAMENTO IMPRESCINDÍVEL.

- prestação de serviço de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, inclusive através de aplicativos de transportes, apenas para as finalidades permitidas no presente decreto e com no máximo 02 (duas) pessoas e transportadas no banco traseiro;

- serviços de transporte de valores e de combustíveis;
- serviços de transporte de mercadorias oriundos do município de Votuporanga com destino a outros Municípios;
- serviços de transporte de mercadorias oriundos de outros Municípios com destino ao município de Votuporanga;
- Serviços de reboque de veículos.

- PERMITIDOS:

- Lava-Rápidos;
- Oficinas mecânicas;
- Oficinas de Funilaria e Pintura;
- Borracharias;
- Serviços de banho e tosa;
- Serviço de conserto de eletroeletrônicos;

- PERMITIDO DAS 16H00 ÀS 23H00 DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E DAS 6H00 ÀS 12H00 AOS SÁBADOS E DOMINGOS (ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.470,



DE 17 DE JULHO DE 2020);

- Feiras livres
- Brinquedos infantis (infláveis ou não) em feiras livres.

- **PERMITIDO, PODENDO HAVER LIMITAÇÃO DE PESSOAS, DE ACORDO COM O TIPO E LOCAL DO EVENTO.**

• Eventos realizados em salões, áreas e outros locais apropriados e regularizados perante o Município, mediante requerimento dirigido ao Município, devidamente aprovado pelo órgão de Vigilância Sanitária e atendidos, na íntegra, o que dispõe o Decreto Municipal nº 12.699, de 09 de outubro de 2020.

- **PERMITIDO - PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS OU NÃO;**

- Construção civil;
- Manutenção em Geral;
- Domésticos;
- Zeladoria;
- Moto-taxi.

- **PERMITIDO – OUTROS SERVIÇOS;**

- Bancos;
- Lotéricas;
- Correios e serviços postais;
- Correspondentes Bancários;
- Postos de abastecimento de Combustível.

- **INDÚSTRIAS - FUNCIONAMENTO 24 HORAS:**

• atividades industriais cuja paralização acarrete, danos à estrutura do estabelecimento e aos respectivos equipamentos ou máquinas, bem como implique no perecimento de insumos, devendo ser implementados turnos com no máximo 100% (cem por cento) do número de funcionários concomitantemente presentes no estabelecimento;

- **FUNCIONAMENTO 24 HORAS PARA HOSPEDAGEM E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO:**

- Hotéis e similares;
- Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.

- **ATIVIDADES PERMITIDAS COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

- Cartórios.
- Escritórios e outros serviços administrativos.

DECRETO Nº 13 508, de 16 de agosto de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de 02 (dois) dias de gozo de férias do servidor Rodolfo dos Santos Barrueco, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos 02 (dois) dias de gozo de férias do servidor público municipal Rodolfo dos Santos Barrueco, RG n.º 47.921.715-4, CPF n.º 409.433.328-26, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 29 de julho de 2021, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 12 a 13 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 509, de 16 de agosto de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de 01 (um) dia de gozo de férias da servidora Carmen Carolina Parisi Ramos, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica suspenso 01 (um) dia de gozo de férias da servidora pública municipal Carmen Carolina Parisi Ramos, RG n.º 32.941.262-0, CPF n.º 347.244.668-47, por absoluta necessidade do serviço, no dia 16 de julho de 2021, ficando estabelecida a fruição deste dia para 13 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 510, de 16 de agosto de 2021

(Dispõe sobre a suspensão de 01 (um) dia de gozo de férias da servidora Maria Verônica Cavalcanti Ventura, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica suspenso 01 (um) dia de gozo de férias da servidora pública municipal Maria Verônica Cavalcanti Ventura, RG n.º 2.398.654, CPF n.º 588.388.724-49, por absoluta necessidade do serviço, no dia 16 de julho de 2021, ficando estabelecida a fruição deste dia para 13 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente



Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 13 511, de 16 de agosto de 2021

(Dá nova redação ao anexo I do Decreto nº 13.133, de 19 de fevereiro de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 13.133, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades no âmbito do Ensino Público Municipal para o ano letivo de 2021;

Considerando o Decreto nº 13.447, de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o retorno do trabalho presencial dos profissionais da educação e retomada das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino e demais instituições conveniadas com o município e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º O item 1.2: Ensino Híbrido constante do Anexo I do Decreto nº 13.133, de 19 de fevereiro de 2021 passa a vigorar conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

1.2. ENSINO HÍBRIDO

Esta modalidade de ensino corresponderá à oferta de aulas presenciais, respeitando os protocolos pedagógicos e sanitários estabelecidos neste documento, e aulas por meios digitais ou impressas conforme cronograma previamente estabelecido.

Inicialmente a frequência às aulas presenciais será facultativa sem prejuízo do ensino, bem como do direito a vaga na unidade escolar onde o aluno está regularmente matriculado, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários para este atendimento.

Os alunos que apresentarem problemas respiratórios, necessidades especiais ou saúde debilitada deverão apresentar atestado médico de apto ou inapto para frequentar a Unidade Escolar.

O ensino presencial inicial obedecerá às seguintes orientações:

O horário de atendimento presencial aos alunos das turmas do Berçário I e II e Maternal I, será das 7h às 17h30.

O horário de atendimento presencial aos alunos das turmas do Maternal II, Pré-escola I, Pré-escola II da Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental anos iniciais será das 7h10 às 12h10 no período da manhã e das 12h30 às 17h30 no período da tarde.

O horário de atendimento presencial aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais será organizado

das 7h10 às 13h, conforme previsto no quadro curricular.

A escola estabelecerá os horários de trabalho dos funcionários das 6h30 às 18h para organização e higienização dos espaços, atendendo diariamente a quantidade de alunos estabelecida no Plano de Retorno às Aulas Presenciais elaborado pela Unidade Escolar e apresentado à Secretaria Municipal da Educação - SEEDU, tendo como parâmetro 1 m de distanciamento social, obedecendo o percentual de frequência diária do total de alunos matriculados definido pela Secretaria Municipal da Educação a ser informado por meio de comunicado interno.

Os alunos poderão ser divididos em dois ou mais grupos para atendimento presencial e à distância, alternados entre os dias da semana.

O profissional da educação deverá cumprir a jornada integral de trabalho de forma presencial e os horários de estudo (HTP, HTPC e HTPL), deverão ser utilizados para planejamento, preparação, esclarecimento de dúvidas, impressão e organização de material conforme determinação da SEEDU.

O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e o Horário de Trabalho Pedagógico (HTP) serão cumpridos na Unidade Escolar de forma presencial, respeitando o distanciamento social, para planejamento, preparação, esclarecimento de dúvidas, impressão, formação continuada e organização de material, respeitando os horários previamente estabelecidos na legislação.

O HTPC noturno (para os docentes que acumulam cargos ou que estão substituindo) será cumprido de forma online para planejamento, preparação, esclarecimento de dúvidas, impressão, formação continuada e organização de material obedecendo os horários previamente estabelecidos, sendo o ponto registrado digitalmente.

Os Educadores Infantis cumprirão o Horário de Trabalho de Auxiliar Pedagógico na Unidade Escolar de forma presencial, respeitando o distanciamento social, conforme organização da equipe gestora.

Durante as aulas presenciais o uso de máscara será obrigatório para todos os profissionais da educação e alunos com a troca após 2 horas e ou quando houver necessidade, com exceção das crianças com menos de 3 (três) anos de idade (art. 3º A, inciso III, §7º da Lei Federal nº 14.019/2020).

Os responsáveis pela turma (Educador Infantil, PEB I, PEB II, Professor Adjunto, Professor de Educação Especial) deverão se organizar de modo que sejam oferecidas as atividades e orientações de maneira presencial e material impresso a todos os alunos regularmente matriculados, obedecendo a carga horária semanal.

Os responsáveis pela turma deverão oferecer orientações utilizando de diversas metodologias (atividades impressas) e ferramentas tecnológicas (whatsApp, e-mail, youtube, skype, entre outros), caso o docente ou educador se utilize desse tipo de oferta.

Os pais/responsáveis deverão ser informados pela equipe gestora com a parceria do responsável pela turma quanto a data da entrega e devolutiva de atividades/orientações.

A correção das atividades recebidas ficará a cargo do responsável pela turma, objetivando a análise da evolução e desenvolvimento da aprendizagem.

Os profissionais que receberam as atividades/orientações



vindas das residências dos alunos, poderão utilizar luvas descartáveis para manuseio, com posterior descarte após o uso.

Caberá à equipe gestora a organização do trabalho dos professores especialistas (PEB II) de forma que todos os alunos sejam contemplados com os devidos componentes curriculares.

Os Técnicos em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, Técnicos em Educação VI - Cursos Livres atuarão neste processo em parceria com o Docente e/ou Educador Infantil no espaço da sala de aula durante a jornada de trabalho.

As crianças que se encontram no grupo de risco, terão dispensa das aulas presenciais, mediante atestado/declaração médica, devendo realizar as atividades/orientações propostas de maneira impressa, ficando os pais/responsáveis incumbidos de buscar as atividades, auxiliar os filhos na realização destas, bem como devolver o material na Unidade Escolar para correção.

A frequência às aulas presenciais não dispensará o aluno da realização das atividades não presenciais. Estas atividades serão impressas e deverão ser realizadas em casa, portanto o professor deverá entregá-las antecipadamente para possibilitar o cumprimento da carga horária de aulas dos alunos, conforme quadro curricular e calendário escolar.

Atos do Prefeito

Despachos do Prefeito

DESPACHO DECISÓRIO DE 12 DE AGOSTO DE 2021 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 16/2021 – POSC

Interessados:

- Lar do Velhinho de Votuporanga - CNPJ nº 51.854.586/0001-92
- Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga - CNPJ nº 72.962.202/0001-25
- Lar Beneficente Viver Bem de Votuporanga - CNPJ nº 06.310.430/0001-96
- Instituto do Deficiente Áudio Visual de Votuporanga – IDAV - CNPJ nº 02.197.503/0001-24

Dispensa de Chamamento Público
TERMO DE FOMENTO

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a dispensa de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com as entidades, com fundamento no “caput” do art. 30 e de seu inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO DE 12 DE AGOSTO DE 2021 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº 17/2021 – POSC

Interessados:

- Associação Beneficente “Irmão Mariano Dias” - CNPJ nº 49.074.222/0001-48
- Lar Beneficente Celina - CNPJ nº 49.073.265/0001-09
- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 45.166.030/0001-00
- Lar Frei Arnaldo - CNPJ nº 56.364.516/0001-70
- Centro Social de Votuporanga - CNPJ nº 72.961.519/0001-47
- Casa da Criança de Votuporanga - CNPJ nº 45.163.920/0001-69
- Associação Beneficente Caminho de Damasco – ABCD - CNPJ nº 72.962.152/0001-86
- AFUPACE - Recanto Tia Marlene - CNPJ nº 01.053.700/0001
- Associação Beneficente Irmã Elvira - CNPJ nº 72.954.852/0001-29
- Comunidade São Francisco de Assis - CNPJ nº 59.857.490/0001-90
- Instituto do Deficiente Áudio Visual de Votuporanga – IDAV - CNPJ nº 02.197.503/0001-24

Dispensa de Chamamento Público
TERMO DE FOMENTO

Decido:

À vista do parecer da Procuradoria Geral do Município que acolho, fica reconhecida a dispensa de chamamento público para que o Município celebre Termo de Fomento com as entidades, com fundamento no “caput” do art. 30 e de seu inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014, na redação dada pela Lei 13.204, de 2015.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 12 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Saúde FNS – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Procedimentos no MAC	R\$ 449.327,86
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – Agente Comunitário de Saúde	R\$ 156.550,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R\$ 137.784,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	R\$ 67.726,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	R\$ 436.306,51
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R\$ 12.000,00
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	R\$ 32.300,00
Ministério da Saúde – FNS – Atenção Básica – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	R\$ 99,72
Ministério da Saúde FNS – Atenção Básica – INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	R\$ 9.073,56



Ministério da Saúde – FNS – Atenção Básica – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	R\$ 783,55
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso de Alta Complexidade – API – 07/2021	R\$ 1.385,84
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso de Alta Complexidade – Criança e Adolescente – 07/2021	R\$ 4.076,00
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso Transição de Média Complexidade – PPD – 07/2021	R\$ 1.100,52
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 07/2021	R\$ 1.793,44
Ministério da Cidadania – FNAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 07/2021	R\$ 4.198,28
Ministério da Educação – FUNDEB	R\$ 918.724,56
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 01ª Parcela de 08/2021	R\$ 2.848.736,84
Instituto Nacional Agrária–ITR –Imposto Territorial Rural	R\$ 12,88

Votuporanga, 12 de agosto de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC FAZENDA - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 129/2021 - Processo nº 401/2021, referente a Contratação do Banco do Brasil S/A, para o recebimento, as transferências para a conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais em dinheiro, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 151/2015 e Lei Complementar Municipal nº 317/2016, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 16/08/2021.

SEC SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2021 - PROCESSO Nº 399/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (9) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2021.

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 13/08/2021 ao dia 27/08/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 16/08/2021 ao dia 27/08/2021 até às 14h00 (quatorze horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 27/08/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 16/08/2021.

SEC OBRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2021 - PROCESSO Nº 402/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais diversos para utilização da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 17/08/2021 ao dia 30/08/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 30/08/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 16/08/2021.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 237/2021 - PROCESSO Nº 403/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (fórmula infantil) para serem utilizadas por crianças acolhidas na Casa Lar da Criança – Serviço de Acolhimento Institucional, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 17/08/2021 ao dia 30/08/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 30/08/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 16/08/2021.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2021 - PROCESSO Nº 404/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Agulhas e Seringas (2) para a Campanha de Vacinação Covid-19, durante o período de 06 (seis) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/08/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 17/08/2021 ao dia 30/08/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 30/08/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme



especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 16/08/2021.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 - PROCESSO Nº 373/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização dos fisioterapeutas no ambulatório dos egressos de COVID-19.

ADJUDICO para as empresas: CEDRO COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS o item 2, com o valor de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais); o item 4, com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); o item 9, com o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 10, com o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); o item 13, com o valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.429,00 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais). SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA o item 8, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO o item 5, com o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE o item 3, com o valor de R\$ 2.512,98 (dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos). SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 7, com o valor de R\$ 291,25 (duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); o item 17, com o valor de R\$ 172,95 (cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 464,20 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Os itens 01, 06, 12 e 14 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.584,68 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 13/08/2021.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021 - PROCESSO Nº 373/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para utilização dos fisioterapeutas no ambulatório dos egressos de COVID-19.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: CEDRO COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS o item 2, com o valor de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais); o item 4, com o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais); o item 9, com o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais); o item 10, com o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais); o item 13, com o valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais). Perfazendo o valor total de

R\$ 1.429,00 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais). SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA o item 8, com o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); o item 11, com o valor de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos); o item 16, com o valor de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO o item 5, com o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE o item 3, com o valor de R\$ 2.512,98 (dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos). SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 7, com o valor de R\$ 291,25 (duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); o item 17, com o valor de R\$ 172,95 (cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 464,20 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Os itens 01, 06, 12 e 14 foram FRACASSADOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.584,68 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 13/08/2021.

SEC OBRAS - TERMO DE REVOGAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica REVOGADO o inteiro teor da Concorrência Nº 002/2021 - Processo nº 237/2021, para contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (Proinfância tipo 2) do Bairro Cidade Jardim, localizado na Rua Fauzi Salomão Kanso s/n - Loteamento Cidade Jardim, nesta cidade de Votuporanga-SP, por CONVENIÊNCIA e OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA. Comuniquem-se. Publiquem-se.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 16/08/2021.



SEC CIDADE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza, segurança e manutenção, com fornecimento de materiais sob a responsabilidade da CONTRATADA, para os banheiros públicos - feminino e masculino, localizados na Praça São Bento e Praça Santa Luzia, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	006.010.015	MÊS	12	Serviço (mensal) de limpeza, segurança e manutenção, com fornecimento de materiais sob a responsabilidade da Contratada, para banheiros públicos - feminino e masculino, localizado na Praça São Bento, horário de segunda à domingo das 07h00 às 22h00, com um dia da semana (quinta-feira) horário das 07h00 às 24h00.	R\$ 4.997,91	R\$ 59.974,92
	02	006.010.152	SERV	12	Serviço (mensal) de limpeza, segurança e manutenção, com fornecimento de materiais sob a responsabilidade da Contratada, para banheiros públicos - feminino e masculino, localizado na Praça Santa Luzia, horário de segunda à domingo das 07h00 às 22h00, com um dia da semana (terça-feira) horário das 07h00 às 24h00.	R\$ 4.997,91	R\$ 59.974,92

Pregão Eletrônico nº 180/2021 - Processo nº 330/2021. Valor global: R\$ 119.949,84. Vigência: 12 meses. Assinatura: 16 de agosto de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração. 16/08/2021.



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: CONSTROLEO LUBRIFICANTES EIRELI-EPP

OBJETO DO TERMO: Tendo em vista a justificativa Técnica do Responsável pelo expediente do Departamento de Engenharia, Gabriel Alves Dias Ferreira, Memorando 791/2021, de 02 de agosto de 2021, faz-se necessário, o aditamento de valor, num total de R\$ 36.646,21 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), pois, segundo consta, em linhas gerais: "...A alteração de valor do Contrato nº 018/21 ocorre pois foi prevista na planilha a perfuração em Arenito em até 100,00, porém não foi suficiente e necessitou de perfurar mais 24,80 metros de areia para que chegasse no Basalto totalizando assim 124,80 metros", para contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a perfuração de Poço Tubular Profundo – Profundidade de 180,00 metros, localizado no Sistema Poço II, Distrito de Simonsen, Votuporanga/SP, com Latitude: -20.459433 e Longitude: -49.887195, Votuporanga/SP, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo em anexo ao edital

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de agosto de 2021.

MODALIDADE: Convite n.º 05/2021, Processo n.º 42/2021 Votuporanga, 16 de agosto de 2021.

Antônio Alberto Casali
Superintendente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - Nº 05 - CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÓ NATA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de, aproximadamente, 1.000 (mil) litros de Gasolina comum, 10.000 (dez mil) litros de Óleo Diesel S10 e 5.000 (cinco mil) litros de Etanol, pelo período de até 12 (doze) meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: o Etanol Comum passa de R\$ 3,607 (três reais seiscentos e sete milésimos de centavos), para R\$ 3,742 (três reais setecentos e quarenta e dois milésimos de centavos), a Gasolina Comum passa de para R\$ 4,961 (quatro reais novecentos e sessenta e um milésimos de centavos), para R\$ 5,222 (cinco reais duzentos e vinte e dois milésimos de centavos), cujos preços a serem praticados terão início a partir do dia 09 de agosto

de 2021.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 13 de agosto de 2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2021 – Processo nº 07/2021.

Votuporanga, 16 de agosto de 2021.

Antonio Alberto Casali
Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br